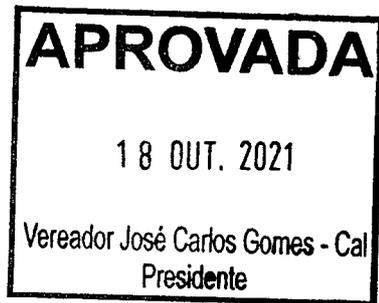




Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI



Ementa: Dispões sobre a obrigação do serviço público municipal a conceder a seus funcionários um dia de licença por ano para a realização de exames preventivos de câncer ginecológico, de mama e de próstata.



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art 1º O funcionário público municipal terá direito a um dia, no período de 12 meses, para realização de exames de detecção de câncer de mama, útero ou próstata devidamente comprovada

Art 2º O funcionário deverá comunicar seus superiores com antecedência o dia que se ausentará do serviço para realizar os exames.

Art 3º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Plenário Dr Francisco Romano de Oliveira, 18 de outubro de 2021

Vereador MARCO MAYOR



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Justificativa

A saúde é um direito e dever de todos. Diante da presente propositura temos por objetivo garantir o bem estar e a saúde do trabalhador, justificando a sua ausência ao trabalho.

Inúmeros casos de câncer têm levado a óbito por serem diagnosticados tarde demais.

O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Por esse motivo peço aos nobres colegas a aprovação do projeto